



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATO DE SANÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ANAPU**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei municipal, sanciona expressamente o projeto de lei nº 033/2014 - PMA, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei 227/2014 (em anexo), que delimita as áreas que compõem os bairros de Anapu, altera denominações e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu, em 22 de Setembro de 2014.

  
**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
22/9/14  




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

Lei nº 227/2014,

Anapu/PA, 22 de setembro de 2014.

Delimita as áreas que compõem os bairros de Anapu, altera denominações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º – Os bairros que compõe a cidade de Anapu terão as denominações, limites e as confrontações estabelecidos na presente Lei conforme segue:

**Bairro 01: Centro**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Avenida Barreto com o Rio Anapu, segue pelo Rio Anapu no sentido de sua nascente até a BR-230 Rodovia Transamazônica, segue pela BR-230 Rodovia Transamazônica até a Avenida Barreto, segue por esta até o início da poligonal.

**Bairro 02: Imperatriz**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Avenida 2002 com o Rio Anapu, segue pelo Rio Anapu no sentido de sua nascente até a Avenida Barreto, segue pela Avenida Barreto até a BR-230 Rodovia Transamazônica, segue pela BR-230 Rodovia Transamazônica até a Avenida 2002, segue por esta até o início da poligonal.

**Bairro 03: Novo Progresso**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da Rua das Comunicações com a BR-230 Rodovia Transamazônica, segue pela BR-230 Rodovia Transamazônica até o Rio Anapu, segue pelo Rio Anapu no sentido de sua nascente até a Avenida Sandro Scarparo, segue pela Avenida Sandro Scarparo até a Rua São Francisco, segue por esta até a Rua das Comunicações, segue por esta até o início da poligonal.

**Bairro 04: Novo Panorama**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

Rua São Francisco com a Avenida Sandro Scarparo, segue pela Avenida Sandro Scarparo até o Rio Anapu, segue pelo Rio Anapu no sentido de sua nascente até a divisa da Serraria Ungaratti, segue por esta até a Vicinal Santana/Rua São Francisco, segue pela Rua São Francisco até o início da poligonal.

**Bairro 05: Paraná**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do Sr. Laudelino Délio Fernandes com Serraria Di Trento com BR-230 Rodovia Transamazônica sentido Marabá/PA, segue pela BR-230 Rodovia Transamazônica até Rua das Comunicações, segue por esta até a Rua São Francisco, segue pela Rua São Francisco até a Av. Oscar Dante, segue pela Av. Oscar Dante até Rua 1 (um) que segue em contorno da Cerâmica Santa Luzia/Serraria do Di Trento com Sr. Délio Fernandes, segue até o início da poligonal.

**Bairro 06: Alto Bonito**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do Sr. Laudelino Délio Fernandes com Serraria Di Trento/Cerâmica Santa Luzia, segue até a Rua 1 (um) com a Av. Oscar Dante, segue por esta até a Rua São Francisco, segue pela Rua São Francisco até a Rua 13 (divisa do loteamento Terra de Vitória), segue pela Rua 13 a Rua 4 que segue pela mesma até a Avenida Principal (divisa com Sr. Jassônio Costa Leite) que segue até a Divisa do Sr. Délio Fernandes até o início da poligonal.

**Bairro 07: Cidade Nova**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do Sr. Osdete Aparecido Doretto com BR-230 Rodovia Transamazônica sentido Marabá/PA, segue pela BR-230 Rodovia Transamazônica até o Sr. Délio Fernandes com Serraria Di Trento, segue por esta até a Avenida Principal, segue pela mesma até a Rua 4, que segue até a Rua 13, que segue pela mesma até a Rua São Francisco, que segue até o Sr. Eugênio Klein de Oliveira, que segue pela divisa até o marco divisório, segue pela divisa Sr. Osdete Aparecido Doretto no sentido norte até o início da poligonal.

**Bairro 08: São Luiz**

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção da divisa do Sr. João Scarparo com o Rio Anapu, segue pelo Rio Anapu no sentido de sua nascente até a Avenida 2002, segue pela Avenida 2002 até a BR-230 Rodovia Transamazônica, segue pela BR-230 Rodovia Transamazônica sentido oeste até a divisa do Sr. João Scarparo, segue por esta até o início da poligonal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

---

Bairro 09: Acrolina

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na Rodovia Transamazônica (BR- 230), segue pela mesma até o Igarapé sem Denominação (Limite Urbano Leste) nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3°29'5.50"S e 51°11'6.21'O, segue pelo Igarapé até a divisa da Serraria HP, segue contornando a divisa da Serraria HP sentido sul, segue em linha reta no sentido oeste até o Rio Anapu nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3°28'48.36"S e 51°12'10.08'O, segue pelo Rio Anapu no sentido de sua foz até o início da poligonal.

Bairro 10: Residencial Amazônia

Descrição: Compreende a área envolvida pela poligonal que tem início na intersecção do Rio Anapu com a Divisa da Fazenda Santa Clara, segue pela divisa da Fazenda Santa Clara até a Vicinal Três Barracas, segue pela Vicinal Três Barracas até o Linhão Tramoeste, segue pelo Linhão Tramoeste até o Igarapé sem Denominação (Limite Urbano Leste), segue pelo Igarapé até a Rodovia Transamazônica, segue pela mesa no sentido Altamira/PA até o início da poligonal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

  
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA  
Prefeito de Anapu



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
PODER EXECUTIVO

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE BAIROS DA ZONA URBANA  
DO MUNICÍPIO DE ANAPU



- |     |                |     |                      |
|-----|----------------|-----|----------------------|
| 1 - | CENTRO         | 6-  | ALTO BONITO          |
| 2-  | IMPERATRIZ     | 7-  | CIDADE NOVA          |
| 3-  | NOVO PROGRESSO | 8-  | SÃO LUIZ             |
| 4-  | NOVO PANORAMA  | 9-  | ACROLINA             |
| 5-  | PARANÁ         | 10- | RESIDENCIAL AMAZONIA |